EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 40/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, exclusiva para empresas ME e EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09 de novembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 horas do dia 04 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

1.2 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.5 Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses e

poderá ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026/2027, conforme solicitação no documento de formalização de demanda de cada solicitante:

2.1. Por se tratar de uma licitação por Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada em documento próprio Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, na solicitação de compra.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*;**

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2 O objeto desta presente licitação destina-se a participação de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar

123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação em arquivo único.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;
7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30minutos**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3.2. O arrematante que oferecer um desconto igual ou superior a 50% do estimado do lote deverá comprovar, no prazo de 2 (duas) horas, a exequibilidade de sua proposta. Para isso, deverá apresentar, notas fiscais do item, inclusive da mesma marca do item arrematado, e demonstrar a exequibilidade por meio de uma composição detalhada dos custos, incluindo produto, mão de obra, tributos, frete com demonstração de cotação realizada para entrega do material da sede do licitante para sede do município na prefeitura municipal com prazo de entrega de 05 dias uteis e lucro da empresa. A composição deverá ser anexada aos autos, acompanhada de notas fiscais compatíveis

com os apresentados na composição. O descumprimento dessa exigência resultará na desclassificação da empresa para o item, o prazo para apresentação da documentação solicitada não será prorrogado.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 MINUTOS** sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.9.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS.
9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Apresentar declaração que irá atender os prazos de entrega para os itens quando o município assim, solicitar objeto da licitação, a entrega do item deverá ser em no máximo 5 dias uteis na sede do município na prefeitura municipal para conferencia do produto, sendo que as despesas com locomoção para entrega serão por conta da empresa vencedora que irá fornecer os itens.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ata de registro de preços / Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a parti da assinatura da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da ata de registro de preços / contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;
16.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.
16.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.
16.4. Os valores não poderão ser reequilibrados para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

16.5. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e conforme abaixo;

17.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

17.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município na garagem municipal ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

17.5. O fornecimento também poderá ser na sede da administração municipal, correndo por conta e risco da licitante a entrega do produto, nas quantidades e especificidades estipulada mediante requisição do servidor público municipal responsável.

17.6. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada.

17.7. Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora do dia quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

17.8. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133.

17.9. O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência e incompatível com o manual do veiculo, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes no Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro – MG.

17.10. Portanto solicitamos que os participantes apresente os itens objeto deste edital, materiais originais ou genuínos conforme fabricante.

17.11. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação quando solicitado pelo município deverá ser entregue na sede do município em no máximo 05 (cinco) dias uteis

e entregue na prefeitura municipal as despesas com locomoção deverá ser por conta da empresa contratada; não será aceito a prorrogação do prazo para realização da entrega, uma vez que são peças comuns, de fáceis transporte, e de utilização imediata pelo município e sem esses produtos quando solicitados, compromete toda execução dos serviços da frota municipal, serviços esses essencial para o transporte e trabalhos diários dos servidores.

17.12. Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 no seu Art. 162. "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei." Neste sentido com força de lei e previsto neste edital, fica estipulado o valor de 10% do valor da ordem de fornecimento, como multa a ser recolhido aos cofres públicos em no prazo máximo de 10 dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG
ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

19.3. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo ata de registro de preços / contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Antônio do Retiro MG, 20 de outubro de 2026

_____

Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Órgão: Município de Santo Antônio do Retiro/MG
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Transporte
Demais Unidades Beneficiárias: Secretarias e setores municipais que utilizam veículos integrantes da frota municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

1.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 6º, 18, 23, 40, 41, 82 a 86 e demais normas aplicáveis.**

1.3. Os produtos serão adquiridos parceladamente e somente de acordo com a efetiva necessidade da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.**

1.4. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa**, não obrigando o Município a adquirir sua totalidade, considerando a própria natureza do Sistema de Registro de Preços.**

1.5. Relação de itens a ser atendidos;

MARCA/MODELO	PLACA	SECRETARIA
CAMINHÃO TANQUE / COR BRANCA 2013/2014VW/26.280 CRM 6X4	**OWY-2846**	OBRAS
CAMINHÃO BASCULANTE / COR BRANCA 2013/2014VW/26.280 CRM 6X4	**OWP-6967**	OBRAS
MICROONIBUS MERC BENS COR BRANCA 2014/2014 I/ M BENZ 313 CDI SPRINTERM	PUX-0084	EDUCAÇÃO
MICRO ONIBUS MERCEDES BENS COR BRANCA 2018/2019	QPX-7453	SAUDE
ONIBUS 16210 COR BRANCA 2001/2001 VW/ NEOBUS MEGA	HMM-7186	EDUCAÇÃO
ONIBUS INDUSCAR COR AMARELA 2010/2011 VW / INDUSCAR FOZ U	HLF-4703	EDUCAÇÃO

ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2009/2010 VW 15.190 EOD ESC.SUPER	HLF-2746	EDUCAÇÃO
ONIBUS 16210 COR BRANCA 2001/2001 VW/ NEOBUS MEGA 16210	HMM-6764	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	OPG-6153	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	OPG-6107	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	OPG-6126	EDUCAÇÃO
ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2010/2010 VW / 15.190 EOD E . HD ORE	HLF-4415	EDUCAÇÃO
ONIBUS IVECO GRANCLASS 15052 F AMARE 2018/2019 IVECO/ GRANCLASSE 150S21 E	QOO-6785	EDUCAÇÃO
ONIBUS IVECO GRANCLASS 150521 E AMAR 2017/2018	QMT-9683	EDUCAÇÃO
FIAT DUCATO M ROTAN AMB	PUE-9048	SAUDE
I/ M BENZ 313 CDI SPRINTERM	RMS-8B62	SAUDE
IVECO / TECTOR 170E21	RNG-5C42	OBRA
IVECO/DAILY 35-150CS CAMINHÃO	RUF5H60	SEC.OBRAS
ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	SJD-5G79	EDUCAÇÃO
ONIBUS IVECO / BUS 15.210 E/C	TDL8H70	SAUDE

Observação: a relação acima poderá sofrer alterações decorrentes de incorporação, baixa, alienação, cessão ou substituição de veículos e equipamentos durante a vigência da ata, sem descaracterização do objeto, desde que mantida a compatibilidade com os itens licitados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, unidades de medida, quantitativos e valores unitários estimados de cada item serão aqueles constantes da Planilha de Itens e Valores de Referência**, que integrará este Termo de Referência.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	PART. AMPLA
0001	225 ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	6,00	R$ 690,13	R$ 4.140,78	SIM
0002	ALTERNADOR COMPLETO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	4,00	R$ 3.237,33	R$ 12.949,32	SIM
0003	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 3.807,25	R$ 11.421,75	SIM
0004	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	4,00	R$ 3.807,25	R$ 15.229,00	SIM
0005	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	2,00	R$ 3.965,50	R$ 7.931,00	SIM
0006	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 3.965,50	R$ 15.862,00	SIM
0007	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	2,00	R$ 3.982,13	R$ 7.964,26	SIM
0008	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 3.944,63	R$ 15.778,52	SIM
0009	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	2,00	R$ 4.080,44	R$ 8.160,88	SIM

0010	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	4,00	R$ 4.080,44	R$ 16.321,76	SIM
0011	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 3.938,81	R$ 19.694,05	SIM
0012	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	4,00	R$ 3.188,81	R$ 12.755,24	SIM
0013	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 3.714,17	R$ 37.141,70	SIM
0014	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4,00	R$ 3.580,83	R$ 14.323,32	SIM
0015	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 3.618,42	R$ 36.184,20	SIM
0016	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	4,00	R$ 3.618,42	R$ 14.473,68	SIM
0017	ALTERNADOR COMPLETO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	4,00	R$ 3.437,33	R$ 13.749,32	SIM
0018	ARRIBETE PARA LONA DE FREIO	UNIDADE	200,00	R$ 43,48	R$ 8.696,00	SIM
0019	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	8,00	R$ 1.038,75	R$ 8.310,00	SIM
0020	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	8,00	R$ 1.081,67	R$ 8.653,36	SIM
0021	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	8,00	R$ 1.157,25	R$ 9.258,00	SIM
0022	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	8,00	R$ 1.028,75	R$ 8.230,00	SIM
0023	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	8,00	R$ 1.496,81	R$ 11.974,48	SIM
0024	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	8,00	R$ 1.760,44	R$ 14.083,52	SIM
0025	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	8,00	R$ 1.737,38	R$ 13.899,04	SIM
0026	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	8,00	R$ 1.033,38	R$ 8.267,04	SIM
0027	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	8,00	R$ 1.159,83	R$ 9.278,64	SIM
0028	BATENTE DA SUSPENSÃO TRASEIRA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	8,00	R$ 313,25	R$ 2.506,00	SIM
0029	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 363,25	R$ 3.632,50	SIM
0030	BATENTE DO FECHO DE MOLAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	20,00	R$ 310,75	R$ 6.215,00	SIM
0031	BATENTE DO FECHO DE MOLAS VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 426,31	R$ 8.526,20	SIM
0032	BATENTE DO FECHO DE MOLAS VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	20,00	R$ 484,75	R$ 9.695,00	SIM
0033	BATENTE DO FECHO DE MOLAS VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 432,38	R$ 8.647,60	SIM
0034	BATENTE DO FECHO DE MOLAS VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 573,42	R$ 11.468,40	SIM
0035	BATENTE DO FECHO DE MOLAS VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	20,00	R$ 570,00	R$ 11.400,00	SIM

0036	BATENTE DO FECHO DE MOLAS VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	20,00	R$ 344,69	R$ 6.893,80	SIM
0037	BATENTE DO FECHO DE MOLAS VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	20,00	R$ 347,25	R$ 6.945,00	SIM
0038	BATERIA 120 AH	UNIDADE	20,00	R$ 1.472,83	R$ 29.456,60	SIM
0039	BATERIA 150 AH	UNIDADE	20,00	R$ 1.826,88	R$ 36.537,60	SIM
0040	BOMBA DE AGUA DO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 948,81	R$ 2.846,43	SIM
0041	BOMBA DE AGUA DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 919,38	R$ 2.758,14	SIM
0042	BOMBA DE AGUA DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 1.391,13	R$ 4.173,39	SIM
0043	BOMBA DE AGUA DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 923,63	R$ 2.770,89	SIM
0044	BOMBA DE AGUA DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 923,63	R$ 2.770,89	SIM
0045	BOMBA DE AGUA DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 919,63	R$ 2.758,89	SIM
0046	BOMBA DE AGUA DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 775,00	R$ 2.325,00	SIM
0047	BOMBA DE AGUA DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 1.285,38	R$ 3.856,14	SIM
0048	BOMBA DE AGUA DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 877,31	R$ 2.631,93	SIM
0049	BOMBA DE AGUA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 972,50	R$ 2.917,50	SIM
0050	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 11.263,58	R$ 33.790,74	SIM
0051	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 10.847,69	R$ 32.543,07	SIM
0052	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 10.317,25	R$ 30.951,75	SIM
0053	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 10.847,69	R$ 32.543,07	SIM
0054	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 10.847,69	R$ 32.543,07	SIM
0055	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 9.944,75	R$ 29.834,25	SIM
0056	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 7.450,58	R$ 22.351,74	SIM
0057	BOMBA DE ALTA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 7.119,17	R$ 21.357,51	SIM
0058	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 4.672,83	R$ 14.018,49	SIM
0059	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 5.652,63	R$ 16.957,89	SIM
0060	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 5.652,63	R$ 16.957,89	SIM
0061	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 5.652,63	R$ 16.957,89	SIM
0062	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 5.652,63	R$ 16.957,89	SIM
0063	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 4.905,17	R$ 14.715,51	SIM

0064	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 4.836,83	R$ 14.510,49	SIM
0065	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO ORIGINAL DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 4.809,50	R$ 14.428,50	SIM
0066	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 4.253,63	R$ 12.760,89	SIM
0067	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 4.265,00	R$ 12.795,00	SIM
0068	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 4.459,75	R$ 13.379,25	SIM
0069	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 4.077,31	R$ 12.231,93	SIM
0070	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 3.553,13	R$ 10.659,39	SIM
0071	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 3.538,63	R$ 10.615,89	SIM
0072	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 3.521,25	R$ 10.563,75	SIM
0073	BOMBA INJETORA ORIGINAL DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 4.614,42	R$ 13.843,26	SIM
0074	BORRACHA PARA-BRISA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 793,33	R$ 2.379,99	SIM
0075	BORRACHA PARA-BRISA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 1.219,38	R$ 3.658,14	SIM
0076	BORRACHA PARA-BRISA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 1.229,63	R$ 3.688,89	SIM
0077	BORRACHA PARA-BRISA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 1.245,00	R$ 3.735,00	SIM
0078	BORRACHA PARA-BRISA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 1.245,00	R$ 3.735,00	SIM
0079	BORRACHA PARA-BRISA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 793,33	R$ 2.379,99	SIM
0080	BORRACHA PARA-BRISA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 793,33	R$ 2.379,99	SIM
0081	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	20,00	R$ 169,38	R$ 3.387,60	SIM
0082	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 248,13	R$ 2.481,30	SIM
0083	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 169,00	R$ 1.690,00	SIM
0084	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 144,00	R$ 1.440,00	SIM
0085	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 113,25	R$ 1.132,50	SIM
0086	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 305,00	R$ 3.050,00	SIM
0087	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 297,31	R$ 2.973,10	SIM
0088	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 199,88	R$ 1.998,80	SIM
0089	BUCHA DO FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 197,38	R$ 1.973,80	SIM

0090	CABO DE ACELERADOR VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 797,50	R$ 2.392,50	SIM
0091	CABO DE ACELERADOR VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 851,88	R$ 2.555,64	SIM
0092	CABO DE ACELERADOR VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 862,13	R$ 2.586,39	SIM
0093	CABO DE ACELERADOR VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 952,50	R$ 2.857,50	SIM
0094	CABO DE ACELERADOR VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 944,81	R$ 2.834,43	SIM
0095	CABO DE ACELERADOR VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 893,00	R$ 2.679,00	SIM
0096	CABO DE ACELERADOR VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 704,81	R$ 2.114,43	SIM
0097	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 22.902,50	R$ 68.707,50	SIM
0098	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 25.775,00	R$ 77.325,00	SIM
0099	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 27.466,25	R$ 82.398,75	SIM
0100	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 25.775,00	R$ 77.325,00	SIM
0101	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 26.338,75	R$ 79.016,25	SIM
0102	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 19.449,38	R$ 58.348,14	SIM
0103	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 18.265,50	R$ 54.796,50	SIM
0104	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 18.603,75	R$ 55.811,25	SIM
0105	CAIXA DE MACHA COMPLETA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 16.912,50	R$ 50.737,50	SIM
0106	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	4,00	R$ 2.870,00	R$ 11.480,00	SIM
0107	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	4,00	R$ 3.300,50	R$ 13.202,00	SIM
0108	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 14.346,67	R$ 57.386,68	SIM
0109	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 14.442,33	R$ 57.769,32	SIM
0110	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	4,00	R$ 16.200,33	R$ 64.801,32	SIM
0111	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	4,00	R$ 16.104,67	R$ 64.418,68	SIM
0112	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4,00	R$ 16.067,08	R$ 64.268,32	SIM
0113	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	4,00	R$ 16.104,67	R$ 64.418,68	SIM
0114	CAIXA SATÉLITE DO DIFERENCIAL VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	4,00	R$ 15.913,33	R$ 63.653,32	SIM
0115	CARDAM DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 5.706,08	R$ 28.530,40	SIM
0116	CARDAM DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 5.596,75	R$ 27.983,75	SIM

0117	CARDAM DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 5.108,17	R$ 25.540,85	SIM
0118	CARDAM DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 7.646,75	R$ 38.233,75	SIM
0119	CARDAM DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 8.097,75	R$ 40.488,75	SIM
0120	CARDAM DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 7.892,75	R$ 39.463,75	SIM
0121	CARDAM DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 5.552,33	R$ 27.761,65	SIM
0122	CARDAM DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 5.552,33	R$ 27.761,65	SIM
0123	CARDAM DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	5,00	R$ 8.285,67	R$ 41.428,35	SIM
0124	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	6,00	R$ 888,50	R$ 5.331,00	SIM
0125	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	6,00	R$ 1.009,17	R$ 6.055,02	SIM
0126	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	6,00	R$ 1.793,50	R$ 10.761,00	SIM
0127	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	6,00	R$ 1.468,81	R$ 8.812,86	SIM
0128	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	6,00	R$ 1.829,38	R$ 10.976,28	SIM
0129	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	6,00	R$ 1.819,13	R$ 10.914,78	SIM
0130	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	6,00	R$ 1.652,00	R$ 9.912,00	SIM
0131	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	6,00	R$ 809,13	R$ 4.854,78	SIM
0132	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	6,00	R$ 958,50	R$ 5.751,00	SIM
0133	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	6,00	R$ 1.204,38	R$ 7.226,28	SIM
0134	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	6,00	R$ 1.388,25	R$ 8.329,50	SIM
0135	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	6,00	R$ 1.434,38	R$ 8.606,28	SIM
0136	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	6,00	R$ 1.454,88	R$ 8.729,28	SIM
0137	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	6,00	R$ 1.490,75	R$ 8.944,50	SIM
0138	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	6,00	R$ 1.945,06	R$ 11.670,36	SIM
0139	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	6,00	R$ 960,13	R$ 5.760,78	SIM
0140	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	6,00	R$ 971,56	R$ 5.829,36	SIM
0141	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	6,00	R$ 1.145,83	R$ 6.874,98	SIM
0142	COMPRESSOR DE AR DOS FREIOS DO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 4.392,00	R$ 13.176,00	SIM
0143	COMPRESSOR DE AR DOS FREIOS DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 6.326,33	R$ 18.978,99	SIM
0144	COMPRESSOR DE AR DOS FREIOS DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 7.311,33	R$ 21.933,99	SIM

0145	COMPRESSOR DE AR DOS FREIOS DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 6.253,00	R$ 18.759,00	SIM
0146	COMPRESSOR DE AR DOS FREIOS DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 7.084,25	R$ 21.252,75	SIM
0147	COMPRESSOR DE AR DOS FREIOS DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 6.645,67	R$ 19.937,01	SIM
0148	COMPRESSOR DE AR DOS FREIOS DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 6.315,00	R$ 18.945,00	SIM
0149	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	4,00	R$ 4.105,67	R$ 16.422,68	SIM
0150	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	4,00	R$ 4.505,42	R$ 18.021,68	SIM
0151	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 4.105,67	R$ 16.422,68	SIM
0152	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 4.238,92	R$ 16.955,68	SIM
0153	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	4,00	R$ 4.505,42	R$ 18.021,68	SIM
0154	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	4,00	R$ 4.372,17	R$ 17.488,68	SIM
0155	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4,00	R$ 4.317,50	R$ 17.270,00	SIM
0156	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	4,00	R$ 4.372,17	R$ 17.488,68	SIM
0157	COROA E PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	4,00	R$ 4.105,67	R$ 16.422,68	SIM
0158	CORREIA DO ALTERNADO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 254,50	R$ 2.545,00	SIM
0159	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 219,81	R$ 2.198,10	SIM
0160	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 232,75	R$ 2.327,50	SIM
0161	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 197,13	R$ 1.971,30	SIM
0162	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 212,31	R$ 2.123,10	SIM
0163	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 207,19	R$ 2.071,90	SIM
0164	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 231,69	R$ 2.316,90	SIM
0165	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 212,19	R$ 2.121,90	SIM
0166	CORREIA DO ALTERNADO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 206,50	R$ 2.065,00	SIM
0167	COXIM DA CABINE VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 461,75	R$ 9.235,00	SIM
0168	COXIM DA CABINE VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 529,88	R$ 10.597,60	SIM
0169	COXIM DA CABINE VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 626,75	R$ 12.535,00	SIM
0170	CRUZETA DO CARDAM DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 244,50	R$ 2.445,00	SIM

0171	CRUZETA DO CARDAM DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 384,13	R$ 3.841,30	SIM
0172	CRUZETA DO CARDAM DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 436,63	R$ 4.366,30	SIM
0173	CRUZETA DO CARDAM DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 237,00	R$ 2.370,00	SIM
0174	CRUZETA DO CARDAM DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 360,38	R$ 3.603,80	SIM
0175	CRUZETA DO CARDAM DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 288,63	R$ 2.886,30	SIM
0176	CRUZETA DO CARDAM DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 311,13	R$ 3.111,30	SIM
0177	CRUZETA DO CARDAM DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 256,50	R$ 2.565,00	SIM
0178	CUBO DE RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0179	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 1.273,17	R$ 12.731,70	SIM
0180	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 1.273,17	R$ 5.092,68	SIM
0181	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 1.061,33	R$ 4.245,32	SIM
0182	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	8,00	R$ 1.068,17	R$ 8.545,36	SIM
0183	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	8,00	R$ 1.068,17	R$ 8.545,36	SIM
0184	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	8,00	R$ 1.068,17	R$ 8.545,36	SIM
0185	CUBO DE RODA DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0186	CUBO DE RODA TRASEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	8,00	R$ 1.068,17	R$ 8.545,36	SIM
0187	CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0188	CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0189	CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	8,00	R$ 1.068,17	R$ 8.545,36	SIM
0190	CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0191	CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0192	CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0193	CUBO DE RODA TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	8,00	R$ 1.273,17	R$ 10.185,36	SIM
0194	CUICA DE FREIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	15,00	R$ 781,88	R$ 11.728,20	SIM
0195	CUICA DE FREIO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	15,00	R$ 797,69	R$ 11.965,35	SIM
0196	CUICA DE FREIO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	15,00	R$ 620,63	R$ 9.309,45	SIM

0197	CUICA DE FREIO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	15,00	R$ 653,94	R$ 9.809,10	SIM
0198	CUICA DE FREIO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	15,00	R$ 787,44	R$ 11.811,60	SIM
0199	CUICA DE FREIO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	15,00	R$ 782,31	R$ 11.734,65	SIM
0200	CUICA DE FREIO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	15,00	R$ 787,44	R$ 11.811,60	SIM
0201	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 162,13	R$ 810,65	SIM
0202	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 162,13	R$ 810,65	SIM
0203	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 157,13	R$ 785,65	SIM
0204	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 157,13	R$ 785,65	SIM
0205	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 162,13	R$ 810,65	SIM
0206	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 162,13	R$ 810,65	SIM
0207	DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 162,13	R$ 810,65	SIM
0208	DIFERENCIAL COMPLETO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 11.292,83	R$ 33.878,49	SIM
0209	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 14.400,33	R$ 43.200,99	SIM
0210	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 13.740,83	R$ 41.222,49	SIM
0211	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 17.070,17	R$ 51.210,51	SIM
0212	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 17.804,33	R$ 53.412,99	SIM
0213	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 17.445,58	R$ 52.336,74	SIM
0214	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 17.285,42	R$ 51.856,26	SIM
0215	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 17.445,58	R$ 52.336,74	SIM
0216	DIFERENCIAL COMPLETO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 16.714,83	R$ 50.144,49	SIM
0217	DISCO DE FREIO DIANTEIRA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	6,00	R$ 1.074,83	R$ 6.448,98	SIM
0218	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 1.127,67	R$ 11.276,70	SIM
0219	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	6,00	R$ 1.104,83	R$ 6.628,98	SIM
0220	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 4.084,83	R$ 12.254,49	SIM
0221	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 5.116,67	R$ 15.350,01	SIM

0222	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 4.119,00	R$ 12.357,00	SIM
0223	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 4.119,00	R$ 12.357,00	SIM
0224	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 4.483,00	R$ 13.449,00	SIM
0225	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 4.488,67	R$ 13.466,01	SIM
0226	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 4.119,00	R$ 12.357,00	SIM
0227	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 4.119,00	R$ 12.357,00	SIM
0228	EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 2.562,50	R$ 7.687,50	SIM
0229	EMBREAGEM COMPLETO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	4,00	R$ 3.564,00	R$ 14.256,00	SIM
0230	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	4,00	R$ 4.828,17	R$ 19.312,68	SIM
0231	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 4.247,33	R$ 16.989,32	SIM
0232	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 3.649,42	R$ 14.597,68	SIM
0233	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	4,00	R$ 9.209,00	R$ 36.836,00	SIM
0234	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	4,00	R$ 7.569,00	R$ 30.276,00	SIM
0235	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4,00	R$ 5.610,50	R$ 22.442,00	SIM
0236	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	4,00	R$ 5.081,75	R$ 20.327,00	SIM
0237	EMBREAGEM COMPLETO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	4,00	R$ 3.421,63	R$ 13.686,52	SIM
0238	EMBREAGEM VISCOSA DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	4,00	R$ 2.408,00	R$ 9.632,00	SIM
0239	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	4,00	R$ 4.385,00	R$ 17.540,00	SIM
0240	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 3.875,00	R$ 15.500,00	SIM
0241	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 4.148,33	R$ 16.593,32	SIM
0242	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	4,00	R$ 3.476,25	R$ 13.905,00	SIM
0243	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	4,00	R$ 4.148,33	R$ 16.593,32	SIM
0244	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4,00	R$ 3.516,25	R$ 14.065,00	SIM
0245	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	4,00	R$ 3.376,88	R$ 13.507,52	SIM
0246	EMBREAGEM VISCOSA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	4,00	R$ 3.875,00	R$ 15.500,00	SIM

0247	ESCAPAMENTO COMPLETO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 2.560,33	R$ 7.680,99	SIM
0248	ESCAPAMENTO COMPLETO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 2.423,67	R$ 12.118,35	SIM
0249	ESCAPAMENTO COMPLETO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	2,00	R$ 2.468,08	R$ 4.936,16	SIM
0250	ESCAPAMENTO COMPLETO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	2,00	R$ 2.560,33	R$ 5.120,66	SIM
0251	ESCAPAMENTO COMPLETO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 2.512,50	R$ 12.562,50	SIM
0252	ESCAPAMENTO COMPLETO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 2.495,42	R$ 24.954,20	SIM
0253	ESCAPAMENTO COMPLETO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 2.512,50	R$ 25.125,00	SIM
0254	FAROL COMPLETO MODELO ORIGINAL VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 615,08	R$ 1.845,24	SIM
0255	FAROL COMPLETO MODELO ORIGINAL VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 570,67	R$ 1.712,01	SIM
0256	FAROL COMPLETO MODELO ORIGINAL VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 587,75	R$ 1.763,25	SIM
0257	FAROL COMPLETO MODELO ORIGINAL VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 615,08	R$ 1.845,24	SIM
0258	FAROL COMPLETO MODELO ORIGINAL VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 601,42	R$ 1.804,26	SIM
0259	FAROL COMPLETO MODELO ORIGINAL VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 594,58	R$ 1.783,74	SIM
0260	FAROL COMPLETO MODELO ORIGINAL VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 601,42	R$ 1.804,26	SIM
0261	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 3.355,00	R$ 33.550,00	SIM
0262	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 3.628,67	R$ 36.286,70	SIM
0263	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 3.629,00	R$ 36.290,00	SIM
0264	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 3.629,33	R$ 36.293,30	SIM
0265	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 3.834,67	R$ 38.346,70	SIM
0266	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 3.630,00	R$ 36.300,00	SIM
0267	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 3.630,33	R$ 36.303,30	SIM
0268	FECHO DE MOLAS COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 3.630,67	R$ 36.306,70	SIM
0269	FECHO DE MOLAS COMPLETO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	5,00	R$ 3.152,67	R$ 15.763,35	SIM
0270	FLANGE DO CARDAM ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 1.362,33	R$ 13.623,30	SIM
0271	FLANGE DO CARDAM VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 1.448,08	R$ 14.480,80	SIM
0272	FLANGE DO CARDAM VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.363,00	R$ 13.630,00	SIM
0273	FLANGE DO CARDAM VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 1.390,67	R$ 13.906,70	SIM

0274	FLANGE DO CARDAM VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 1.449,08	R$ 14.490,80	SIM
0275	FLANGE DO CARDAM VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 1.422,08	R$ 14.220,80	SIM
0276	FLANGE DO CARDAM VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 1.412,17	R$ 14.121,70	SIM
0277	FLANGE DO CARDAM VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.422,75	R$ 14.227,50	SIM
0278	FLANGE DO CARDAM VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 1.365,00	R$ 13.650,00	SIM
0279	FLANGE DO DIFERENCIAL ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 1.160,33	R$ 11.603,30	SIM
0280	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 1.215,33	R$ 12.153,30	SIM
0281	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.161,00	R$ 11.610,00	SIM
0282	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 1.181,83	R$ 11.818,30	SIM
0283	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 1.216,33	R$ 12.163,30	SIM
0284	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 1.199,58	R$ 11.995,80	SIM
0285	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 1.189,56	R$ 11.895,60	SIM
0286	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.194,94	R$ 11.949,40	SIM
0287	FLANGE DO DIFERENCIAL VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 1.163,00	R$ 11.630,00	SIM
0288	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 459,58	R$ 2.297,90	SIM
0289	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 498,14	R$ 2.490,70	SIM
0290	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 580,10	R$ 2.900,50	SIM
0291	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 506,14	R$ 2.530,70	SIM
0292	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 611,52	R$ 3.057,60	SIM
0293	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 481,26	R$ 2.406,30	SIM
0294	FLEXÍVEL CUICA DE FREIO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 494,14	R$ 2.470,70	SIM
0295	FLEXÍVEL DISCO DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 752,60	R$ 3.763,00	SIM
0296	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 424,93	R$ 1.274,79	SIM
0297	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 425,08	R$ 1.275,24	SIM
0298	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 394,26	R$ 1.182,78	SIM
0299	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 487,43	R$ 1.462,29	SIM

0300	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 419,43	R$ 1.258,29	SIM
0301	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 430,02	R$ 1.290,06	SIM
0302	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 390,14	R$ 1.170,42	SIM
0303	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 427,27	R$ 1.281,81	SIM
0304	FLEXÍVEL DO ESCAPAMENTO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 413,93	R$ 1.241,79	SIM
0305	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	20,00	R$ 159,00	R$ 3.180,00	SIM
0306	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 159,33	R$ 3.186,60	SIM
0307	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	20,00	R$ 159,67	R$ 3.193,40	SIM
0308	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 160,00	R$ 3.200,00	SIM
0309	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 160,33	R$ 3.206,60	SIM
0310	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	20,00	R$ 160,67	R$ 3.213,40	SIM
0311	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	20,00	R$ 161,00	R$ 3.220,00	SIM
0312	GRAMPO PARA FECHO DE MOLAS TRASEIRO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	20,00	R$ 161,33	R$ 3.226,60	SIM
0313	HELICE RADIADOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	4,00	R$ 768,73	R$ 3.074,92	SIM
0314	HELICE RADIADOR DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	4,00	R$ 1.333,38	R$ 5.333,52	SIM
0315	HELICE RADIADOR DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 944,97	R$ 3.779,88	SIM
0316	HELICE RADIADOR DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 975,72	R$ 3.902,88	SIM
0317	HELICE RADIADOR DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	4,00	R$ 1.184,13	R$ 4.736,52	SIM
0318	HELICE RADIADOR DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	4,00	R$ 1.342,67	R$ 5.370,68	SIM
0319	HELICE RADIADOR DO VEICULO ONIBUS VW 15.190	UNIDADE	4,00	R$ 1.028,88	R$ 4.115,52	SIM
0320	HELICE RADIADOR DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	4,00	R$ 817,35	R$ 3.269,40	SIM
0321	HELICE RADIADOR DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	4,00	R$ 1.099,00	R$ 4.396,00	SIM
0322	JUMELO FEIXE DE MOLA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	20,00	R$ 479,88	R$ 9.597,60	SIM
0323	JUMELO FEIXE DE MOLA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 490,75	R$ 9.815,00	SIM
0324	JUMELO FEIXE DE MOLA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	20,00	R$ 567,17	R$ 11.343,40	SIM
0325	JUMELO FEIXE DE MOLA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 581,17	R$ 11.623,40	SIM
0326	JUMELO FEIXE DE MOLA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 791,50	R$ 15.830,00	SIM

0327	JUMELO FEIXE DE MOLA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	20,00	R$ 783,81	R$ 15.676,20	SIM
0328	JUMELO FEIXE DE MOLA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	20,00	R$ 496,75	R$ 9.935,00	SIM
0329	JUMELO FEIXE DE MOLA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	20,00	R$ 507,56	R$ 10.151,20	SIM
0330	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 17.540,23	R$ 52.620,69	SIM
0331	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 17.540,23	R$ 52.620,69	SIM
0332	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 17.540,23	R$ 52.620,69	SIM
0333	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 17.540,23	R$ 52.620,69	SIM
0334	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 17.540,23	R$ 52.620,69	SIM
0335	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 17.540,23	R$ 52.620,69	SIM
0336	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 17.540,23	R$ 52.620,69	SIM
0337	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 18.428,57	R$ 55.285,71	SIM
0338	KIT COMPLETO COM TODOS BICO INJETOR ORIGINAL DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 7.565,73	R$ 22.697,19	SIM
0339	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 72,97	R$ 729,70	SIM
0340	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 72,97	R$ 729,70	SIM
0341	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 72,97	R$ 729,70	SIM
0342	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 62,72	R$ 627,20	SIM
0343	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 72,97	R$ 729,70	SIM
0344	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 72,97	R$ 729,70	SIM
0345	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 72,97	R$ 729,70	SIM
0346	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 72,97	R$ 729,70	SIM
0347	LÂMPADA DE FAROL MODELO ORIGINAL DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 62,72	R$ 627,20	SIM
0348	LONAS DE FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	15,00	R$ 395,00	R$ 5.925,00	SIM
0349	LONAS DE FREIO DIANTEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	15,00	R$ 505,17	R$ 7.577,55	SIM
0350	LONAS DE FREIO DIANTEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	15,00	R$ 464,17	R$ 6.962,55	SIM
0351	LONAS DE FREIO DIANTEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	15,00	R$ 605,63	R$ 9.084,45	SIM

0352	LONAS DE FREIO DIANTEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	15,00	R$ 605,63	R$ 9.084,45	SIM
0353	LONAS DE FREIO DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	15,00	R$ 556,88	R$ 8.353,20	SIM
0354	LONAS DE FREIO DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	15,00	R$ 556,88	R$ 8.353,20	SIM
0355	LONAS DE FREIO TRASEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	15,00	R$ 395,00	R$ 5.925,00	SIM
0356	LONAS DE FREIO TRASEIRA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	15,00	R$ 600,83	R$ 9.012,45	SIM
0357	LONAS DE FREIO TRASEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	15,00	R$ 532,50	R$ 7.987,50	SIM
0358	LONAS DE FREIO TRASEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	15,00	R$ 532,50	R$ 7.987,50	SIM
0359	LONAS DE FREIO TRASEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	15,00	R$ 554,38	R$ 8.315,70	SIM
0360	LONAS DE FREIO TRASEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	15,00	R$ 605,63	R$ 9.084,45	SIM
0361	LONAS DE FREIO TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	15,00	R$ 608,13	R$ 9.121,95	SIM
0362	LONAS DE FREIO TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	15,00	R$ 608,13	R$ 9.121,95	SIM
0363	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 423,50	R$ 4.235,00	SIM
0364	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 560,50	R$ 5.605,00	SIM
0365	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 845,50	R$ 8.455,00	SIM
0366	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 845,50	R$ 8.455,00	SIM
0367	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 842,17	R$ 8.421,70	SIM
0368	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 561,83	R$ 5.618,30	SIM
0369	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 562,17	R$ 5.621,70	SIM
0370	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 562,50	R$ 5.625,00	SIM
0371	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 672,17	R$ 6.721,70	SIM
0372	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 8.015,00	R$ 40.075,00	SIM
0373	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 9.382,00	R$ 46.910,00	SIM
0374	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 9.382,33	R$ 46.911,65	SIM
0375	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 8.016,00	R$ 40.080,00	SIM

0376	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 9.383,00	R$ 46.915,00	SIM
0377	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 9.383,33	R$ 46.916,65	SIM
0378	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 8.427,00	R$ 42.135,00	SIM
0379	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 8.427,33	R$ 42.136,65	SIM
0380	MÓDULO TAMBÉM CHAMADO DE ECU OU CENTRAL ELETRÔNICA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	5,00	R$ 8.017,67	R$ 40.088,35	SIM
0381	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 770,47	R$ 7.704,70	SIM
0382	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 835,72	R$ 8.357,20	SIM
0383	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 771,13	R$ 7.711,30	SIM
0384	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 791,97	R$ 7.919,70	SIM
0385	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 836,72	R$ 8.367,20	SIM
0386	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 816,55	R$ 8.165,50	SIM
0387	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 806,63	R$ 8.066,30	SIM
0388	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 01 DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 817,22	R$ 8.172,20	SIM
0389	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 773,13	R$ 7.731,30	SIM
0390	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 838,38	R$ 8.383,80	SIM
0391	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 773,80	R$ 7.738,00	SIM
0392	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 794,63	R$ 7.946,30	SIM
0393	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 839,38	R$ 8.393,80	SIM
0394	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 819,22	R$ 8.192,20	SIM
0395	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 851,98	R$ 8.519,80	SIM
0396	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 02 DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 909,91	R$ 9.099,10	SIM
0397	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 775,80	R$ 7.758,00	SIM
0398	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 853,29	R$ 8.532,90	SIM

0399	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 776,47	R$ 7.764,70	SIM
0400	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 797,30	R$ 7.973,00	SIM
0401	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 842,05	R$ 8.420,50	SIM
0402	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 821,88	R$ 8.218,80	SIM
0403	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 838,98	R$ 8.389,80	SIM
0404	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 03 DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 811,91	R$ 8.119,10	SIM
0405	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 778,47	R$ 7.784,70	SIM
0406	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 835,29	R$ 8.352,90	SIM
0407	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 779,13	R$ 7.791,30	SIM
0408	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 799,97	R$ 7.999,70	SIM
0409	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 844,72	R$ 8.447,20	SIM
0410	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 824,55	R$ 8.245,50	SIM
0411	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 805,98	R$ 8.059,80	SIM
0412	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 04 DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 831,41	R$ 8.314,10	SIM
0413	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 781,13	R$ 7.811,30	SIM
0414	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 842,29	R$ 8.422,90	SIM
0415	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 781,80	R$ 7.818,00	SIM
0416	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 802,63	R$ 8.026,30	SIM
0417	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 847,38	R$ 8.473,80	SIM
0418	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 827,22	R$ 8.272,20	SIM
0419	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 822,98	R$ 8.229,80	SIM
0420	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 05 DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 838,41	R$ 8.384,10	SIM
0421	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 1.040,50	R$ 10.405,00	SIM
0422	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 1.069,06	R$ 10.690,60	SIM
0423	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.040,50	R$ 10.405,00	SIM

0424	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 1.061,00	R$ 10.610,00	SIM
0425	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 1.105,41	R$ 11.054,10	SIM
0426	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 1.084,91	R$ 10.849,10	SIM
0427	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 1.038,50	R$ 10.385,00	SIM
0428	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA 06 DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.041,19	R$ 10.411,90	SIM
0429	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 3.227,67	R$ 9.683,01	SIM
0430	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 3.767,06	R$ 11.301,18	SIM
0431	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 3.228,33	R$ 9.684,99	SIM
0432	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 3.293,58	R$ 9.880,74	SIM
0433	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 3.423,75	R$ 10.271,25	SIM
0434	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 3.359,17	R$ 10.077,51	SIM
0435	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 3.724,13	R$ 11.172,39	SIM
0436	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 3.994,88	R$ 11.984,64	SIM
0437	MOTOR DE PARTIDA / ARRANQUE DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 3.230,33	R$ 9.690,99	SIM
0438	PARA-BRISA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 3.698,00	R$ 11.094,00	SIM
0439	PARA-BRISA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 3.230,67	R$ 9.692,01	SIM
0440	PARA-BRISA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 2.882,17	R$ 8.646,51	SIM
0441	PARA-BRISA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 3.230,67	R$ 9.692,01	SIM
0442	PARA-BRISA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 4.339,00	R$ 43.390,00	SIM
0443	PARA-BRISA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 4.479,25	R$ 44.792,50	SIM
0444	PARA-BRISA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 4.479,25	R$ 44.792,50	SIM
0445	PARAFUSO DE CENTRO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	20,00	R$ 71,75	R$ 1.435,00	SIM
0446	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 146,63	R$ 2.932,60	SIM
0447	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	20,00	R$ 72,42	R$ 1.448,40	SIM
0448	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 72,75	R$ 1.455,00	SIM
0449	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 76,50	R$ 1.530,00	SIM
0450	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	20,00	R$ 76,83	R$ 1.536,60	SIM
0451	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	20,00	R$ 155,38	R$ 3.107,60	SIM

0452	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	20,00	R$ 153,13	R$ 3.062,60	SIM
0453	PARAFUSO DE CENTRO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	20,00	R$ 74,42	R$ 1.488,40	SIM
0454	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	15,00	R$ 235,33	R$ 3.529,95	SIM
0455	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	8,00	R$ 244,25	R$ 1.954,00	SIM
0456	PINÇA DE FREIO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 297,50	R$ 5.950,00	SIM
0457	PINÇA DE FREIO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	20,00	R$ 284,17	R$ 5.683,40	SIM
0458	PINO DA SUSPENSÃO TRASEIRA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 96,75	R$ 967,50	SIM
0459	PINO DO FECHO DE MOLAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	20,00	R$ 96,75	R$ 1.935,00	SIM
0460	PINO DO FECHO DE MOLAS VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 97,63	R$ 1.952,60	SIM
0461	PINO DO FECHO DE MOLAS VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	20,00	R$ 96,75	R$ 1.935,00	SIM
0462	PINO DO FECHO DE MOLAS VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 96,75	R$ 1.935,00	SIM
0463	PINO DO FECHO DE MOLAS VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 100,17	R$ 2.003,40	SIM
0464	PINO DO FECHO DE MOLAS VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	20,00	R$ 100,17	R$ 2.003,40	SIM
0465	PINO DO FECHO DE MOLAS VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	20,00	R$ 177,63	R$ 3.552,60	SIM
0466	PINO DO FECHO DE MOLAS VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	20,00	R$ 97,63	R$ 1.952,60	SIM
0467	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 881,75	R$ 8.817,50	SIM
0468	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 712,38	R$ 7.123,80	SIM
0469	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 717,38	R$ 7.173,80	SIM
0470	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 689,88	R$ 6.898,80	SIM
0471	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 717,38	R$ 7.173,80	SIM
0472	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 859,83	R$ 8.598,30	SIM
0473	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 637,38	R$ 6.373,80	SIM
0474	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 637,38	R$ 6.373,80	SIM
0475	PIVÔ DA BARRA DE DIREÇÃO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 623,17	R$ 6.231,70	SIM
0476	RADIADOR COMPLETO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	4,00	R$ 5.279,00	R$ 21.116,00	SIM
0477	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	4,00	R$ 5.966,25	R$ 23.865,00	SIM

0478	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 5.322,00	R$ 21.288,00	SIM
0479	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 4.999,00	R$ 19.996,00	SIM
0480	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	4,00	R$ 5.322,67	R$ 21.290,68	SIM
0481	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	4,00	R$ 5.323,00	R$ 21.292,00	SIM
0482	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	4,00	R$ 5.767,50	R$ 23.070,00	SIM
0483	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	4,00	R$ 5.792,75	R$ 23.171,00	SIM
0484	RADIADOR COMPLETO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	4,00	R$ 4.640,67	R$ 18.562,68	SIM
0485	RESERVATÓRIO DE AGUA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 816,50	R$ 2.449,50	SIM
0486	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 1.096,38	R$ 3.289,14	SIM
0487	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 1.079,13	R$ 3.237,39	SIM
0488	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 1.063,50	R$ 3.190,50	SIM
0489	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 1.145,38	R$ 3.436,14	SIM
0490	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 1.110,63	R$ 3.331,89	SIM
0491	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 1.130,13	R$ 3.390,39	SIM
0492	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 905,38	R$ 2.716,14	SIM
0493	RESERVATÓRIO DE AGUA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 791,83	R$ 2.375,49	SIM
0494	RETENTOR DO CUBO DA RODA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 191,88	R$ 1.918,80	SIM
0495	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 207,31	R$ 2.073,10	SIM
0496	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 232,38	R$ 2.323,80	SIM
0497	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 235,19	R$ 2.351,90	SIM
0498	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 190,56	R$ 1.905,60	SIM
0499	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 238,25	R$ 2.382,50	SIM
0500	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 245,94	R$ 2.459,40	SIM
0501	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 206,25	R$ 2.062,50	SIM
0502	RETENTOR DO CUBO DA RODA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 215,17	R$ 2.151,70	SIM

0503	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 239,88	R$ 719,64	SIM
0504	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 287,63	R$ 862,89	SIM
0505	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 257,17	R$ 771,51	SIM
0506	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 220,63	R$ 661,89	SIM
0507	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 257,83	R$ 773,49	SIM
0508	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 231,13	R$ 693,39	SIM
0509	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 303,88	R$ 911,64	SIM
0510	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 231,63	R$ 694,89	SIM
0511	RETENTOR DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 259,17	R$ 777,51	SIM
0512	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	6,00	R$ 315,88	R$ 1.895,28	SIM
0513	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	6,00	R$ 434,63	R$ 2.607,78	SIM
0514	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	6,00	R$ 424,17	R$ 2.545,02	SIM
0515	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	6,00	R$ 328,83	R$ 1.972,98	SIM
0516	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	6,00	R$ 284,38	R$ 1.706,28	SIM
0517	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	6,00	R$ 329,50	R$ 1.977,00	SIM
0518	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	6,00	R$ 356,63	R$ 2.139,78	SIM
0519	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	6,00	R$ 356,88	R$ 2.141,28	SIM
0520	RETENTOR DO PIÃO DO DIFERENCIA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	6,00	R$ 262,17	R$ 1.573,02	SIM
0521	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	20,00	R$ 366,00	R$ 7.320,00	SIM
0522	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	20,00	R$ 337,25	R$ 6.745,00	SIM
0523	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 358,00	R$ 7.160,00	SIM
0524	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	20,00	R$ 335,25	R$ 6.705,00	SIM
0525	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 377,58	R$ 7.551,60	SIM
0526	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 395,00	R$ 7.900,00	SIM
0527	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	20,00	R$ 321,31	R$ 6.426,20	SIM

0528	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	20,00	R$ 349,00	R$ 6.980,00	SIM
0529	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	20,00	R$ 409,31	R$ 8.186,20	SIM
0530	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	20,00	R$ 369,00	R$ 7.380,00	SIM
0531	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	20,00	R$ 362,50	R$ 7.250,00	SIM
0532	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	20,00	R$ 359,75	R$ 7.195,00	SIM
0533	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	20,00	R$ 442,69	R$ 8.853,80	SIM
0534	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	20,00	R$ 370,75	R$ 7.415,00	SIM
0535	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	20,00	R$ 363,31	R$ 7.266,20	SIM
0536	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	20,00	R$ 371,00	R$ 7.420,00	SIM
0537	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	20,00	R$ 403,81	R$ 8.076,20	SIM
0538	ROLAMENTO DO CARDAM DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	6,00	R$ 597,17	R$ 3.583,02	SIM
0539	ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	6,00	R$ 620,63	R$ 3.723,78	SIM
0540	ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	6,00	R$ 660,88	R$ 3.965,28	SIM
0541	ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	6,00	R$ 586,13	R$ 3.516,78	SIM
0542	ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	6,00	R$ 598,50	R$ 3.591,00	SIM
0543	ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	6,00	R$ 521,63	R$ 3.129,78	SIM
0544	ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	6,00	R$ 521,88	R$ 3.131,28	SIM
0545	ROLAMENTO DO CARDAM DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	6,00	R$ 503,83	R$ 3.022,98	SIM
0546	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 378,25	R$ 1.134,75	SIM
0547	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 399,00	R$ 1.197,00	SIM
0548	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 375,00	R$ 1.125,00	SIM
0549	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 306,69	R$ 920,07	SIM
0550	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 403,00	R$ 1.209,00	SIM
0551	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 393,08	R$ 1.179,24	SIM
0552	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 352,50	R$ 1.057,50	SIM

0553	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 392,81	R$ 1.178,43	SIM
0554	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO / EIXO PRIMÁRIO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 377,00	R$ 1.131,00	SIM
0555	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 377,33	R$ 1.886,65	SIM
0556	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 411,25	R$ 2.056,25	SIM
0557	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 378,00	R$ 1.890,00	SIM
0558	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 388,58	R$ 1.942,90	SIM
0559	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 417,00	R$ 2.085,00	SIM
0560	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 396,08	R$ 1.980,40	SIM
0561	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 399,75	R$ 1.998,75	SIM
0562	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 485,06	R$ 2.425,30	SIM
0563	ROLAMENTO DO PIÃO DO DIFERENCIAL VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	5,00	R$ 380,00	R$ 1.900,00	SIM
0564	ROLAMENTO DO SEMIEIXO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 380,33	R$ 1.901,65	SIM
0565	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 338,50	R$ 1.692,50	SIM
0566	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 348,25	R$ 1.741,25	SIM
0567	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 311,19	R$ 1.555,95	SIM
0568	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 379,25	R$ 1.896,25	SIM
0569	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 399,08	R$ 1.995,40	SIM
0570	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 384,50	R$ 1.922,50	SIM
0571	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 487,31	R$ 2.436,55	SIM
0572	ROLAMENTO DO SEMIEIXO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	5,00	R$ 383,00	R$ 1.915,00	SIM
0573	SEMIEIXO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 1.772,50	R$ 17.725,00	SIM
0574	SEMIEIXO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 2.319,50	R$ 23.195,00	SIM
0575	SEMIEIXO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.773,17	R$ 17.731,70	SIM
0576	SEMIEIXO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 1.821,33	R$ 18.213,30	SIM
0577	SEMIEIXO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 2.491,33	R$ 24.913,30	SIM
0578	SEMIEIXO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 2.491,67	R$ 24.916,70	SIM
0579	SEMIEIXO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 2.321,17	R$ 23.211,70	SIM
0580	SEMIEIXO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 2.321,50	R$ 23.215,00	SIM
0581	SEMIEIXO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 1.775,17	R$ 17.751,70	SIM

0582	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 9.683,00	R$ 48.415,00	SIM
0583	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 9.000,00	R$ 45.000,00	SIM
0584	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 9.000,33	R$ 45.001,65	SIM
0585	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 7.634,00	R$ 38.170,00	SIM
0586	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 10.196,67	R$ 50.983,35	SIM
0587	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 10.196,67	R$ 50.983,35	SIM
0588	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 10.062,33	R$ 50.311,65	SIM
0589	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 10.062,33	R$ 50.311,65	SIM
0590	SETOR DIREÇÃO COMPLETO DO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	5,00	R$ 6.269,00	R$ 31.345,00	SIM
0591	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 1.387,83	R$ 6.939,15	SIM
0592	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 1.598,13	R$ 15.981,30	SIM
0593	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 1.973,38	R$ 9.866,90	SIM
0594	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 1.320,50	R$ 6.602,50	SIM
0595	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 2.186,13	R$ 10.930,65	SIM
0596	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 1.918,50	R$ 19.185,00	SIM
0597	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 1.599,38	R$ 15.993,80	SIM
0598	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.717,13	R$ 17.171,30	SIM
0599	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	6,00	R$ 1.390,50	R$ 8.343,00	SIM
0600	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 1.600,13	R$ 16.001,30	SIM
0601	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	4,00	R$ 1.650,38	R$ 6.601,52	SIM
0602	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	4,00	R$ 1.391,50	R$ 5.566,00	SIM
0603	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	6,00	R$ 1.918,17	R$ 11.509,02	SIM
0604	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	6,00	R$ 1.918,17	R$ 11.509,02	SIM
0605	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	6,00	R$ 1.601,38	R$ 9.608,28	SIM
0606	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	6,00	R$ 1.638,83	R$ 9.832,98	SIM

0607	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	10,00	R$ 783,17	R$ 7.831,70	SIM
0608	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	10,00	R$ 1.125,17	R$ 11.251,70	SIM
0609	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.066,63	R$ 10.666,30	SIM
0610	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	10,00	R$ 1.256,13	R$ 12.561,30	SIM
0611	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	10,00	R$ 1.458,17	R$ 14.581,70	SIM
0612	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	10,00	R$ 1.057,38	R$ 10.573,80	SIM
0613	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	10,00	R$ 1.002,63	R$ 10.026,30	SIM
0614	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	10,00	R$ 1.057,88	R$ 10.578,80	SIM
0615	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADO VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	10,00	R$ 1.000,63	R$ 10.006,30	SIM
0616	TURBINA COMPLETA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 4.358,00	R$ 13.074,00	SIM
0617	TURBINA COMPLETA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 6.445,00	R$ 19.335,00	SIM
0618	TURBINA COMPLETA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 4.358,67	R$ 13.076,01	SIM
0619	TURBINA COMPLETA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 4.523,00	R$ 13.569,00	SIM
0620	TURBINA COMPLETA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 5.112,67	R$ 15.338,01	SIM
0621	TURBINA COMPLETA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 4.948,67	R$ 14.846,01	SIM
0622	TURBINA COMPLETA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 5.417,31	R$ 16.251,93	SIM
0623	TURBINA COMPLETA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 5.366,25	R$ 16.098,75	SIM
0624	TURBINA COMPLETA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 4.577,33	R$ 13.731,99	SIM
0625	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 1.918,63	R$ 9.593,15	SIM
0626	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 1.995,13	R$ 9.975,65	SIM
0627	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 2.443,83	R$ 12.219,15	SIM
0628	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 2.840,50	R$ 14.202,50	SIM
0629	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 2.840,50	R$ 14.202,50	SIM
0630	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 2.001,63	R$ 10.008,15	SIM
0631	VÁLVULA DO PEDAL DE FREIO VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 2.001,88	R$ 10.009,40	SIM
0632	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	5,00	R$ 432,67	R$ 2.163,35	SIM

0633	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	5,00	R$ 590,17	R$ 2.950,85	SIM
0634	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	5,00	R$ 433,33	R$ 2.166,65	SIM
0635	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	5,00	R$ 443,92	R$ 2.219,60	SIM
0636	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	5,00	R$ 461,33	R$ 2.306,65	SIM
0637	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	5,00	R$ 451,42	R$ 2.257,10	SIM
0638	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	5,00	R$ 591,83	R$ 2.959,15	SIM
0639	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	5,00	R$ 434,06	R$ 2.170,30	SIM
0640	VÁLVULA TERMOSTÁTICA VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	5,00	R$ 496,83	R$ 2.484,15	SIM
0641	VOLANTE DO MOTOR ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L EO	UNIDADE	3,00	R$ 4.597,33	R$ 13.791,99	SIM
0642	VOLANTE DO MOTOR VEICULO CAMINHÃO VW26.280	UNIDADE	3,00	R$ 4.597,67	R$ 13.793,01	SIM
0643	VOLANTE DO MOTOR VEICULO IVECO 15.210	UNIDADE	3,00	R$ 5.038,33	R$ 15.114,99	SIM
0644	VOLANTE DO MOTOR VEICULO IVECO DAILY 35-150	UNIDADE	3,00	R$ 5.038,33	R$ 15.114,99	SIM
0645	VOLANTE DO MOTOR VEICULO IVECO TECTOR 170E21	UNIDADE	3,00	R$ 4.598,67	R$ 13.796,01	SIM
0646	VOLANTE DO MOTOR VEICULO ONIBUS IVECO 150S21	UNIDADE	3,00	R$ 4.599,00	R$ 13.797,00	SIM
0647	VOLANTE DO MOTOR VEICULO ÔNIBUS VW 15.190	UNIDADE	3,00	R$ 4.599,33	R$ 13.797,99	SIM
0648	VOLANTE DO MOTOR VEICULO ÔNIBUS VW 16.210	UNIDADE	3,00	R$ 4.599,67	R$ 13.799,01	SIM
0649	VOLANTE DO MOTOR VEICULO SPRINTER 415	UNIDADE	3,00	R$ 4.600,00	R$ 13.800,00	SIM
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		R$ 8.410.315,07	

2.2. A planilha contempla peças destinadas aos diversos veículos que compõem a frota municipal, considerando a diversidade de marcas, modelos e aplicações identificada no planejamento. A frota atende, dentre outros, os serviços de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Agricultura, Gabinete e demais setores municipais.

2.3. VALOR ESTIMADO; O valor médio global estimado **da presente licitação é de:** R$ 8.410.315,07 (oito milhões quatrocentos e dez mil trezentos e quinze reais e sete centavos).

2.4. O valor acima possui natureza estimativa e corresponde à soma dos quantitativos máximos estimados multiplicados pelos respectivos valores unitários de referência, não representando obrigação de aquisição ou garantia de faturamento às empresas detentoras da Ata de Registro de Preços**.**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade permanente de manutenção das condições de **funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade operacional da frota municipal**.

3.2. Os veículos pertencentes ao Município são utilizados diariamente na execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte escolar, transporte de pacientes e usuários do SUS, deslocamento de equipes técnicas e servidores, assistência social, fiscalização, execução de obras e serviços de infraestrutura, apoio às atividades rurais e agrícolas e demais atividades administrativas.

3.3. A utilização contínua ocasiona desgaste natural dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, direção, freios, transmissão, alimentação, arrefecimento e demais sistemas, tornando indispensável a substituição periódica de peças durante manutenções preventivas e corretivas. A ausência de peças adequadas poderá ocasionar paralisação dos veículos, interrupção ou redução da capacidade de atendimento das Secretarias, agravamento de defeitos mecânicos e aumento dos custos de manutenção.

3.4. A contratação pretende, portanto:
a) garantir disponibilidade operacional da frota;
b) proporcionar segurança aos servidores e usuários;
c) reduzir períodos de indisponibilidade dos veículos;
d) possibilitar manutenção preventiva e corretiva adequada;
e) evitar agravamento de falhas mecânicas;
f) preservar o patrimônio público;
g) prolongar a vida útil dos veículos;
h) reduzir custos decorrentes de manutenções repetitivas ou inadequadas; e
i) assegurar continuidade e eficiência dos serviços públicos.

3.5. A própria demanda registra que a manutenção preventiva e corretiva é necessária para evitar falhas e paradas inesperadas, aumentar a vida útil dos veículos, reduzir custos e preservar a continuidade dos serviços.

4. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada diante da natureza variável, parcelada e imprevisível da demanda. Embora seja possível estimar o consumo durante a vigência da Ata, não é possível determinar antecipadamente quais veículos apresentarão defeitos, quais componentes precisarão ser substituídos e em que momento ocorrerá cada necessidade.

4.2. Por essa razão, a formação de estoque integral de todos os itens seria economicamente inadequada, podendo provocar imobilização desnecessária de recursos públicos, perda de garantia, deterioração, obsolescência e aquisição de componentes que eventualmente não sejam utilizados. O SRP permitirá:
a) aquisição parcelada;
b) atendimento conforme demanda efetiva;

c) redução da necessidade de grandes estoques;
d) racionalização administrativa;
e) maior agilidade na manutenção da frota;
f) redução dos períodos de paralisação;
g) padronização dos procedimentos de aquisição;
h) economia de escala; e
i) inexistência de obrigação de aquisição da totalidade registrada.

4.3. Os documentos preparatórios igualmente registram que os quantitativos representam estimativas máximas, não constituindo obrigação de aquisição integral.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PARCELAMENTO

5.1. Será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A adoção do julgamento individualizado encontra fundamento na divisibilidade material do objeto, uma vez que as peças e acessórios são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à execução.

5.2. O julgamento por item possibilita maior competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em determinadas linhas de peças e amplia a possibilidade de obtenção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.3. A solução foi tecnicamente indicada na fase de planejamento exatamente em razão da independência dos produtos e da ampliação da competição.

6. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE – PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e/ou genuínos**, compatíveis com o respectivo veículo indicado na Autorização de Fornecimento e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência.**

6.2. Para fins desta contratação, considera-se:
I – PEÇA GENUÍNA: componente novo e de primeiro uso, destinado à aplicação no respectivo veículo, produzido pelo fabricante do veículo ou segundo as especificações técnicas correspondentes, normalmente identificado pela marca da montadora e/ou respectivo código de referência;
II – PEÇA ORIGINAL: componente novo e de primeiro uso, produzido por fabricante de componentes segundo padrões e especificações técnicas aplicáveis ao respectivo veículo, apresentando características de qualidade, dimensões, materiais, desempenho, resistência e funcionalidade compatíveis com o componente originalmente aplicado.

6.3. Esses conceitos decorrem dos critérios técnicos estabelecidos no ETP, que também determina que sua aplicação seja realizada objetivamente, sem utilização da expressão como forma de direcionamento injustificado a marca ou fabricante.

6.3. A exigência de peças originais e/ou genuínas decorre da necessidade de preservação da segurança, confiabilidade, desempenho e durabilidade dos veículos,

tendo como finalidade proteger o patrimônio público e prolongar a vida útil da frota municipal**.**

6.4. Não serão admitidas peças:

a) usadas;
b) recondicionadas;
c) recuperadas;
d) remanufaturadas;
e) adulteradas;
f) falsificadas;
g) provenientes de desmanche;
h) sem identificação de origem, quando normalmente existente;
i) com sinais de uso ou instalação anterior; ou
j) incompatíveis com o veículo indicado.

6.5. Essa vedação encontra respaldo técnico no ETP, que determina o fornecimento de produtos novos e de primeiro uso para aumentar a previsibilidade de vida útil, segurança e desempenho dos componentes.

7. DA COMPROVAÇÃO DA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE

7.1. A Administração poderá, no recebimento ou durante a fiscalização, exigir elementos capazes de comprovar a procedência e compatibilidade do produto, tais como:
a) identificação do fabricante;
b) marca;
c) código da peça;
d) código de aplicação;
e) embalagem original do fabricante, quando usual para o produto;
f) etiqueta ou identificação de lote;
g) catálogo técnico;
h) consulta ao catálogo eletrônico do fabricante;
i) documentação técnica;
j) Nota Fiscal correspondente ao fornecimento; e
k) outras informações objetivamente necessárias à confirmação da aplicação.

7.2. A exigência deverá limitar-se ao necessário à comprovação da **qualidade, procedência e compatibilidade**, não podendo ser empregada como mecanismo de direcionamento injustificado a determinada marca.

8. DA COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS

8.1. É responsabilidade integral da CONTRATADA assegurar que cada produto seja compatível com o veículo ao qual se destina. Para identificação correta poderão ser considerados:
a) fabricante/montadora;
b) marca;
c) modelo;
d) versão;
e) ano de fabricação/modelo;

f) motorização;
g) combustível;
h) transmissão;
i) número do chassi;
j) código original ou código de aplicação;
k) posição de instalação;
l) lado direito/esquerdo;
m) dianteiro/traseiro; e
n) demais características necessárias à aplicação correta.

8.2. O ETP determina expressamente a compatibilidade integral considerando modelo, versão, ano/modelo, motorização, transmissão, chassi, código de aplicação e posição da peça.

8.3. Quando necessário, a Administração fornecerá à contratada as informações disponíveis do veículo para identificação da peça.

9. DA INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS E CÓDIGOS

9.1. Eventuais referências a marcas, fabricantes, modelos ou códigos constantes das descrições dos itens destinam-se à identificação técnica da aplicação, compatibilidade e padrão mínimo necessário, devendo ser interpretadas de acordo com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Não deverá ser interpretada referência técnica como direcionamento automático a determinada marca quando houver produto original e/ou genuíno que satisfaça integralmente os requisitos técnicos estabelecidos. A fase preparatória já registrou expressamente que eventual indicação de marca, referência ou fabricante somente poderá ocorrer quando tecnicamente justificável, nos limites da legislação.

10. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO

10.1. As aquisições serão realizadas parceladamente, mediante necessidade da Administração. Cada solicitação será formalizada por **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente**, contendo, conforme necessário:
a) item;
b) descrição;
c) quantidade;
d) veículo de aplicação;
e) local de entrega; e
f) demais informações necessárias.

10.2. A empresa deverá acusar o recebimento da solicitação e adotar imediatamente as providências necessárias ao cumprimento do prazo.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. As peças e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, Ordem de

Fornecimento ou instrumento equivalente. Esse prazo foi expressamente definido e justificado no planejamento como necessário para compatibilizar a capacidade logística dos fornecedores com a necessidade de rápido retorno dos veículos municipais à operação.

11.2. A Administração considerou também que prazo demasiadamente reduzido poderia restringir a participação de fornecedores localizados fora do Município ou exigir estoque integral de centenas de componentes, razão pela qual os cinco dias úteis foram considerados equilíbrio adequado entre competitividade e continuidade do serviço público.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. As entregas deverão ocorrer **no local indicado pela Secretaria Municipal de Transporte na respectiva Autorização de Fornecimento**, dentro do Município de Santo Antônio do Retiro/MG, em horário previamente ajustado com o setor responsável.

12.2. Todas as despesas de embalagem, separação, carga, transporte, frete, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverão estar incluídas nos preços registrados. Não será admitida cobrança adicional de frete ou qualquer despesa não incluída no preço registrado.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento será realizado em duas etapas:
I – provisoriamente, no momento da entrega, para conferência inicial de quantidade, embalagem, identificação e aparente conformidade;
II – definitivamente, após conferência da compatibilidade, especificações, qualidade e demais requisitos.

13.2. O recebimento provisório ou a assinatura de comprovante de entrega **não implica aceitação definitiva do produto**, nem afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou incompatibilidades posteriormente constatados.

14. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

14.1. Serão recusadas as peças que:
a) não correspondam ao item solicitado;
b) sejam incompatíveis com o veículo;
c) apresentem defeito ou avaria;
d) apresentem sinais de uso;
e) não atendam ao padrão original/genuíno estabelecido;
f) apresentem procedência duvidosa;
g) possuam embalagem violada, quando isso comprometer a autenticidade ou integridade;
h) estejam em desacordo com as especificações; ou
i) não atendam às demais exigências deste Termo.

14.2. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá promover a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, em prazo fixado pela fiscalização de acordo com a urgência e natureza do componente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA GARANTIA

15.1. Os produtos deverão possuir garantia legal e, quando existente, garantia do fabricante, prevalecendo aquela que for mais favorável à Administração. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas prematuras não decorrentes de utilização inadequada e demais hipóteses legalmente aplicáveis. A substituição de produto defeituoso durante a garantia será realizada sem custo adicional, inclusive quanto a frete, transporte e demais despesas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação:
a) fornecer integralmente os produtos solicitados dentro do prazo;
b) fornecer exclusivamente produtos que atendam às especificações;
c) garantir a compatibilidade com o veículo indicado;
d) fornecer peças novas e de primeiro uso;
e) manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação;
f) responsabilizar-se pela procedência dos produtos;
g) substituir produtos recusados ou defeituosos;
h) responder por danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de fornecimento inadequado;
i) arcar com fretes, transportes, seguros, tributos e demais despesas;
j) emitir Nota Fiscal com descrição compatível com a autorização;
k) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
l) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
m) não transferir suas responsabilidades sem autorização da Administração;
n) observar as normas de proteção ao consumidor aplicáveis;
o) responsabilizar-se por seus empregados, representantes, transportadores e prepostos;
p) cumprir as determinações do gestor e fiscal;
q) observar integralmente a Lei nº 14.133/2021;
r) não fornecer produto falsificado, adulterado ou de procedência desconhecida;
s) garantir que marcas, códigos e aplicações declarados correspondam ao produto efetivamente entregue; e
t) assumir integral responsabilidade por erro na identificação ou aplicação da peça quando lhe tenham sido fornecidos os dados necessários do veículo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. Compete ao Município:
a) emitir as autorizações de fornecimento;
b) fornecer as informações necessárias à identificação dos veículos;
c) receber e conferir os produtos;
d) rejeitar produtos irregulares;
e) acompanhar e fiscalizar a execução;
f) comunicar formalmente irregularidades;
g) proporcionar condições para cumprimento das obrigações;
h) efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação;

i) aplicar penalidades quando cabíveis; e
j) exercer as demais prerrogativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. A fiscalização poderá:
a) conferir os produtos;
b) solicitar esclarecimentos;
c) verificar códigos e aplicações;
d) consultar catálogos;
e) exigir comprovação de procedência;
f) recusar produtos incompatíveis;
g) determinar substituição;
h) registrar ocorrências; e
i) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos.

18.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as condições legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada a utilização do registro conforme sua necessidade.

20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

20.1. Poderá ser formado **cadastro de reserva**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital, mediante registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto em condições compatíveis com aquelas definidas no procedimento, observada a ordem de classificação e as regras do instrumento convocatório.

21. DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados serão aqueles resultantes do procedimento licitatório. Nos valores deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive:
a) aquisição;
b) embalagem;
c) carga e descarga;
d) frete;
e) seguro;
f) tributos;
g) encargos;
h) logística; e
i) demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação.

21.2. Não será admitida cobrança adicional por despesa que devesse estar incorporada ao preço ofertado.

22. DA PESQUISA E DO VALOR DE REFERÊNCIA

22.1. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, considerando a grande quantidade e diversidade de peças, diferentes marcas, modelos, versões e anos da frota municipal e as peculiaridades logísticas do fornecimento.

22.2. A solicitação formal de orçamento foi encaminhada em **12 de agosto de 2026** a fornecedores cadastrados no sistema de compras municipal, utilizando-se planilha uniforme com itens, especificações, unidades e quantitativos.

22.3. Foram consultados diversos fornecedores e **quatro empresas apresentaram cotações aptas à composição da pesquisa**, posteriormente inseridas no sistema para balizamento e definição dos preços médios. O valor médio global estimado resultante é de **R$ 8.410.315,07 (oito milhões quatrocentos e dez mil trezentos e quinze reais e sete centavos)**.

22.4. O preço estimado encontra fundamento no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, devendo funcionar como parâmetro para julgamento da aceitabilidade, prevenção de sobrepreço e busca da contratação mais vantajosa.

23. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

23.1. O licitante deverá apresentar preço unitário e total por item, observando rigorosamente as especificações. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento. A Administração poderá solicitar, durante o julgamento ou diligência, informações destinadas a esclarecer a marca, fabricante, código, procedência ou compatibilidade do produto ofertado, quando necessárias para verificar o atendimento das especificações.

24. DA EXEQUIBILIDADE E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

24.1. A proposta deverá apresentar preço compatível com o mercado e com as condições da contratação. Valores que apresentem indícios de inexequibilidade poderão ser objeto de diligência, assegurando-se ao licitante oportunidade de demonstrar sua exequibilidade, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observada a legislação.

25. DA HABILITAÇÃO

25.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, definidos no Edital, observados os **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**. As exigências deverão ser proporcionais ao objeto e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para cumprir as obrigações assumidas.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável e após a regular liquidação da despesa. Somente serão pagos os produtos **efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos**.

26.2. A existência de Ata de Registro de Preços, por si só, não gera direito a pagamento. O pagamento observará a ordem cronológica e demais disposições dos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme disponibilidade orçamentária da unidade requisitante e legislação aplicável. Cada aquisição será precedida da correspondente Nota de Empenho.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constituem, entre outras, situações passíveis de responsabilização:
a) atraso injustificado;
b) não entrega;
c) entrega de produto diverso;
d) fornecimento de produto usado quando exigido novo;
e) fornecimento de produto falsificado ou adulterado;
f) recusa injustificada de substituição;
g) informação falsa sobre marca, fabricante ou procedência;
h) descumprimento da garantia;
i) fraude na execução; e
j) demais infrações previstas em lei e no edital.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida subcontratação que implique transferência integral da obrigação assumida ou da responsabilidade da empresa detentora da Ata. A utilização de transportadores, distribuidores ou operadores logísticos não afasta a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

30. DA SUSTENTABILIDADE

30.1. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas destinadas à redução de impactos ambientais, especialmente quanto:
a) à utilização racional de embalagens;
b) ao correto acondicionamento;
c) à destinação ambientalmente adequada de embalagens sujeitas a tratamento específico;
d) à observância da legislação ambiental aplicável aos produtos; e
e) à logística reversa, quando legalmente exigível.

31. DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

31.1. A aquisição de peças com requisitos adequados de qualidade não deverá ser analisada exclusivamente sob a perspectiva do menor desembolso imediato. A solução deverá considerar o custo do ciclo de vida, durabilidade, frequência de substituição, risco de danos associados, tempo de paralisação, custo de mão de obra para nova intervenção e preservação da vida útil do veículo. Dessa forma, produto aparentemente mais barato, mas com baixa durabilidade ou incompatibilidade, poderá gerar repetição da manutenção e danos a outros componentes, resultando em custo global superior para a Administração.

31.2. Essa diretriz fundamenta a exigência de peças originais e/ou genuínas e busca assegurar a efetiva **vantajosidade**, e não simplesmente o menor preço nominal dissociado da qualidade.

32. DA MATRIZ BÁSICA DE RISCOS OPERACIONAIS

32.1. Para fins de gestão da contratação, deverão ser especialmente acompanhados os seguintes riscos: fornecimento de peça incompatível, mitigado pela conferência de aplicação e dados do veículo; fornecimento de produto de procedência inadequada, mitigado pela comprovação de fabricante/código e fiscalização; atraso na entrega, mitigado pelo prazo máximo de cinco dias úteis e sanções; defeito prematuro, mitigado pela garantia; paralisação prolongada da frota, mitigada pelo fornecimento parcelado e tempestivo; e sobrepreço, mitigado pela pesquisa prévia, julgamento por item e possibilidade de negociação.

33. DA VIGÊNCIA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

33.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento contratual, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e extensão de cada aquisição. A Ata não substitui a necessidade de autorização administrativa para cada fornecimento.

34. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

34.1. A contratação será regida especialmente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com destaque para:
Art. 5º – princípios aplicáveis às licitações e contratos;
Art. 6º, XXIII – elementos do Termo de Referência;
Art. 18 – planejamento e fase preparatória;
Art. 23 – estimativa e compatibilidade dos preços com o mercado;
Art. 40 – planejamento das compras;
Art. 41 – condições relacionadas às especificações, marcas e comprovação de qualidade dos bens;
Arts. 62 a 70 – habilitação;
Arts. 82 a 86 – Sistema de Registro de Preços;
Art. 92 – cláusulas necessárias dos contratos;
Art. 117 – acompanhamento e fiscalização;
Arts. 140 e seguintes – recebimento, pagamentos e demais regras de execução; e
Arts. 155 a 163 – infrações e sanções administrativas.

34.2. O planejamento já registra expressamente a adoção da Lei nº 14.133/2021 e dos dispositivos relativos ao planejamento e ao Sistema de Registro de Preços.

35. DA VANTAJOSIDADE

35.1. A contratação mostra-se técnica e economicamente adequada porque possibilitará à Administração adquirir somente os produtos efetivamente necessários, no momento em que surgir a demanda, evitando estoque excessivo e permitindo competição individualizada entre fornecedores.

35.2. O menor preço por item, associado às exigências mínimas de qualidade, procedência e compatibilidade, busca assegurar que a proposta mais vantajosa não seja interpretada simplesmente como aquisição do produto nominalmente mais barato, mas como obtenção do menor preço entre produtos que efetivamente atendam aos requisitos técnicos definidos pela Administração.

36. DA CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

36.1. Diante dos elementos constantes do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e demais documentos da fase preparatória, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, tecnicamente viável e compatível com o interesse público.

36.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada diante da natureza contínua, variável e parcelada da demanda, enquanto o julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade e permite a obtenção da melhor proposta para cada componente.

36.3. As exigências relativas à qualidade, procedência e compatibilidade das peças destinam-se à proteção da segurança dos usuários, conservação do patrimônio público, redução de manutenções repetitivas e prolongamento da vida útil dos veículos, sem que sejam utilizadas para promover direcionamento injustificado de marca.

- Assim, **APROVA-SE o presente Termo de Referência**, com valor médio global estimado de **R$ 8.410.315,07 (oito milhões quatrocentos e dez mil trezentos e quinze reais e sete centavos)**, autorizando-se seu encaminhamento para composição da fase preparatória e posterior realização do procedimento licitatório, observadas as demais formalidades legais.

Santo Antônio do Retiro/MG, 20 de outubro de 2026.

_____	_____
Secretaria Municipal de Transporte	**Ivo Fernandes Silva**
Unidade Demandante	**Prefeito Municipal**
	Autoridade Competente

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Data da sessão: 09 de novembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001					
0002					
0003					
0004					
0005					
0006					
0007					
0008					
0009					
0010					
0011					
0012					
0013					

0014					
.....					

VALOR GLOBAL; _____ (_____)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 18/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026**

....., ... DE ..... DE 2026

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO E A EMPRESA ***

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**.** Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 40/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **********, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**

Nº DA AGÊNCIA:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001					
0002					
0003					
0004					

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026/2027, conforme nota de empenho e ordem de fornecimento emitido pela solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

6.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

6.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

6.5. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

6.6. Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

6.7. Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

8.5. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelos serviços necessário à execução do objeto.

8.6. Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

8.7. A licitante fica obrigada no ato da entrega constar no documento fiscal as seguintes informações: nome do motorista, placa do veiculo e km, sob pena de invalidação da despesa.

8.8. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades**.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas _____ _____

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e .....(-------), na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro-MG, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, o Prefeito Municipal, Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de n.º 18/2026, se faz necessária homologação do processo licitatório Pregão eletrônico de n.º 18/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo termo de referência do Edital Pregão de n.º 18/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.
4.1.1 – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata, e no relatório de ata de registro de preços emitido pelo sistema HLH.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
0001					
0002					
0003					
0004					
0005					

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

6.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.4 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do município ou no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

6.5 - O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelo serviço de abastecimento e/ou necessário à execução do objeto.

6.6 - Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser atendidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

6.7 - A licitante fica obrigada no ato do atendimento constar no documento de entrega as seguintes informações: nome do motorista, placa do veiculo e km, sob pena de invalidação da despesa.

6.8 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades**.**

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

7.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG
ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG

7.5 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de Santo Antônio do Retiro-MG, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante no edital.

8.2 – Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de Santo Antônio do Retiro-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 – Até a assinatura do contrato, a(s) Detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de Santo Antônio do Retiro-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4 – Ocorrendo à desclassificação da(s) Detentora(s) por fatos referidos no item anterior, Município de Santo Antônio do Retiro-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

8.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6 – A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
9.1.1 – Advertência.
9.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021;
9.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

10.2 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

10.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

10.4 - Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

10.5 - Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos no mercado, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor para aquele dia.

10.6 - Não haverá alteração de preços dos produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1 – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:
11.1.1.1 – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
11.1.1.2 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;
11.1.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
11.1.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
11.1.2 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.

11.1.2.1 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão de n.º 18/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

14.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal ordenador de Despesa, Pregoeiro e as empresas detentoras da presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.
(Membros da Comissão de Licitação)
P/ Empresa.....
P/ Empresa.....
Prefeito Municipal.....
Agente de contratação.....